

NOTA METODOLÓGICA

A Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) é um método de classificação de mercadorias transacionadas no comércio exterior, baseado em uma estrutura de códigos e suas respectivas descrições, adotado desde 1995 pelos países membros do Mercosul. A NCM tem como base o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (Harmonized Commodity Description and Coding System), que é um método internacional de classificação de mercadorias transacionadas no comércio exterior. De tempos em tempos, essas classificações são atualizadas. A última versão do Sistema Harmonizado, vigente desde 2002, foi atualizada em 2007, originando uma nova versão da NCM para esse mesmo ano.

A partir de janeiro de 2007, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) passou a divulgar as informações referentes às exportações brasileiras segundo a NCM-2007. A revisão consistiu em: criar novos códigos de classificação; subdividir um código em dois ou mais, a fim de melhor especificar mercadorias novas; extinguir códigos, etc. Ou seja, a revisão visou adequar a NCM às evoluções naturais das mercadorias comercializadas.

Contudo a adoção da NCM-2007 trouxe problemas para a comparação da base estatística de mercadorias exportadas em 2007 com esses mesmos dados referentes a anos anteriores, visto que estes estavam classificados segundo a NCM-2002. O MDIC fornece uma tabela de correlação entre as duas classificações, mas a comparação das bases não é satisfatória, se utilizada somente essa tabela, visto que, mesmo utilizando-a, a comparação fica prejudicada.

Para que comparações sejam possíveis entre bases de dados classificadas segundo a NCM-2002 e a NCM-2007, é necessário o uso de Grupos Mínimos de Comparação (GMC). Estes consistem em agrupamentos de códigos (tanto da NCM-2002 quanto da NCM-2007) com os quais é possível se proceder em comparações entre bases de dados classificadas segundo a NCM-2002 e a NCM-2007. Ou seja, é possível comparar, por exemplo, o grupo de códigos A da NCM-2002 com o grupo B da NCM-2007 com a garantia de que eles contêm as mesmas mercadorias, ou seja, são comparáveis.

As comparações mencionadas acima somente são possíveis utilizando-se os GMC, pois mesmo o código da NCM mais desagregado (oito dígitos) representa ainda um grupo de mercadorias. Sendo assim, a Tabela de Correlação não indica, especificamente, quais mercadorias deixaram de pertencer ao código X ou ao código Y da NCM-2002 para pertencer ao código Z da NCM-2007. Ela apenas indica que o código Z da NCM-2007 contém mercadorias oriundas dos códigos X ou Y da NCM-2002. E é esse o motivo da não-possibilidade de comparação. No Quadro 1, consta um fragmento da Tabela de Correlação entre a NCM-2002 e a NCM-2007. Nele, percebe-se que não se pode comparar o código 0208.90.00 da NCM 2002 com o mesmo código da NCM-2007, dado que esse código, em 2007, recebeu o acréscimo de mercadorias oriundas da categoria 0208.20.00 da NCM-2002 (códigos em azul). Se se desejasse avaliar a evolução das exportações

das mercadorias classificadas segundo o código 0208.90.00 em 2007 com relação ao ano de 2006, dever-se-ia comparar os valores de 2007 com a soma dos valores dos códigos 0208.20.00 e 0208.90.00 de 2006. Dessa forma, seria possível analisar a evolução das exportações do mesmo universo de mercadorias.

Quadro 1

Fragmento da Tabela de Correlação entre os códigos da NCM 2007 e da NCM 2002

NCM 2007	NCM 2002
0105.94.00	0105.92.00
0105.94.00	0105.93.00
0208.90.00	0208.20.00
0208.90.00	0208.90.00
0301.94.10	0301.99.10
0301.94.90	0301.99.90
0301.95.10	0301.99.10
0301.95.90	0301.99.90
0301.99.10	0301.99.10
0301.99.90	0301.99.90
...	
9614.00.00	9614.20.00
9614.00.00	9614.90.00

Uma outra situação em que se deveriam agrupar categorias surgiria do desejo de verificar como as exportações das mercadorias classificadas segundo o código 0301.99.10 da NCM 2002 evoluíram de 2006 para 2007. Como se percebe no Quadro 1 acima (códigos em vermelho), não se pode simplesmente comparar os valores dessa categoria em 2006 com os valores em 2007 para se obter uma análise, visto que as mercadorias pertencentes ao código 0301.99.10 em 2006 pertencem, em 2007, a um dos seguintes códigos: 0301.94.10, ou 0301.95.10 ou 0301.99.10. A análise correta, nessa situação, deveria comparar os valores da categoria 0301.99.10 de 2006 com a soma dos valores das categorias 0301.94.10, 0301.95.10 e 0301.99.10 de 2007.

Embora não abordado em nenhum exemplo, em algumas situações é necessária a união de códigos tanto da NCM 2002 quanto da NCM 2007 a fim de que seja mantida a comparabilidade. São grupos de códigos como os mencionados anteriormente, os chamados GMC.

Portanto, em função do exposto, é imperativo o uso dos GMC em análises das exportações que requeiram a comparação do ano de 2007 com anos anteriores. Sendo assim, a partir do exame da Tabela de Correlação, foram estabelecidos os GMC (785) que tornam comparáveis os códigos (2281), tanto da NCM-2002 quanto da NCM-2007, que não eram compatíveis, conforme o exposto acima. No **Quadro 2**, constam todos os GMC utilizados para

compatibilizar as bases de dados das exportações do ano de 2007 com as dos anos anteriores. O uso dos GMC somente não será necessário em análises que se refiram aos códigos restantes, que não constam no **Quadro 2**.

Assim, como consequência dos problemas de comparação, os índices de volume e preço das exportações, com uma escala única em 2003, só estão elaborados para toda a série histórica no que se refere aos seus totais. Os índices de volume e preço das exportações do Rio Grande do Sul e do Brasil, desagregados segundo a NCM e a CNAE, com escala em 2003, não estão disponíveis para os anos posteriores a 2006. Os problemas decorrentes da vigência da nova versão da NCM não tornaram possível calcular, no momento, os índices desagregados segundo a NCM e a CNAE, para os anos após 2006, de modo a torná-los comparáveis com os referentes aos dos anos anteriores. Os mesmos problemas fazem com que os valores em dólares das exportações realizadas depois de 2006, classificados segundo a NCM e a CNAE, não sejam totalmente comparáveis com os vigentes até 2006.

Portanto, os índices desagregados segundo a NCM e a CNAE só estão disponíveis em duas séries não comparáveis: 2003-06, com escala em 2003, e 2007-2008, com escala em 2007. Os problemas decorrentes da nova classificação não impediram que fossem calculados os índices de volume e preço referentes aos totais das exportações, ou seja, para esses índices, a série histórica com escala em 2003 foi construída até o presente. Os índices referentes aos totais também estão disponíveis para as séries com escalas em 2003 (2003-06) e 2007 (2007-08).